ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 3819/2026/SED - de 4/11/2026

Fixa datas e estabelece os procedimentos para o Concurso de Remoção destinado aos ocupantes dos cargos de Assistente de Educação, Assistente Técnico-Pedagógico, Especialista em Assuntos Educacionais (Administrador Escolar, Orientador Educacional e Supervisor Escolar) e Professor, do Quadro do Magistério Público Estadual.

A Secretária de Estado da Educação comunica que estarão abertas, dias **5 e 6/11/2026**, as inscrições para o Concurso de Remoção, previsto nos artigos 66 e 67 da Lei nº 6.844/1986 e no Decreto nº 2.973/1998, aos ocupantes dos Cargos de Assistente de Educação, Assistente Técnico-Pedagógico, Especialista em Assuntos Educacionais e Professor, do Quadro do Magistério Público Estadual.

1. DO CONCURSO
1.1. Poderá participar do Concurso de Remoção o servidor efetivo ocupante do cargo de Assistente de Educação, Assistente Técnico-Pedagógico, Especialista em Assuntos Educacionais (Administrador Escolar, Orientador Educacional e Supervisor Escolar) e Professor, do Quadro do Magistério Público Estadual, lotado e em atuação nas unidades escolares da rede pública estadual e que, no período de inscrição, tenha completado 12 (doze) meses de exercício no cargo na unidade escolar de lotação atual.
1.2. Não poderá participar deste Concurso de Remoção o servidor em licença para tratamento de interesse particular (não remunerada); em atribuição de exercício; com concessão de afastamento/disposição para outro órgão; readaptado; e respondendo a processo administrativo disciplinar/PAD.
1.3. No ato da inscrição, o candidato poderá optar por até 2 (duas) unidades escolares, registrando-as em ordem de preferência.
1.3.1. Para o cargo de Professor, a vaga pretendida poderá ser composta por até 3 (três) disciplinas de sua habilitação, em cada unidade escolar de sua opção.
1.3.2. Para o cargo de Professor, a **vaga composta** por mais de uma disciplina resultará em **1 (uma) opção de escolha de vaga** e será efetuada apenas se contemplada para todas as disciplinas escolhidas.
1.4. O servidor poderá optar por vaga com carga horária maior do que a que possui atualmente, alterando-a por ocasião da movimentação, de acordo com o disposto nos artigos 23, 26 e 27 da Lei Complementar nº 668/2015.
1.5. Apenas o servidor ocupante do cargo de Professor poderá optar por vaga com carga horária menor do que a que possui atualmente, reduzindo-a por ocasião da movimentação.
1.6. Para manter a jornada de trabalho de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, o servidor deverá optar somente por unidade escolar que funcione em dois ou três turnos.
1.7. A classificação do candidato será de acordo com o tempo de serviço constante no **MAPA DE TEMPO DE SERVIÇO – SIGRH** (averbado), conforme os seguintes critérios de pontuação:
a) 0,1 (um décimo) de ponto por dia de efetivo exercício, durante os últimos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias no cargo;
b) 1,0 (um) ponto por mês, para o tempo de serviço prestado no cargo;
c) 1,0 (um) ponto por semestre, para o tempo de serviço prestado no magistério público estadual, sob qualquer vínculo empregatício, constante no **MAPA DE TEMPO DE SERVIÇO – SIGRH** (averbado).
1.7.1.No cálculo de pontos para o tempo de serviço, será computada a fração de 180 (cento e oitenta) dias ou mais como 1 (um) ano; 90 (noventa) dias ou mais como 1 (um) semestre; e 15 (quinze) dias ou mais como um mês.
1.7.2. No cômputo do tempo de serviço não será permitida a contagem de tempo paralelo nem do tempo utilizado para a aposentadoria.
1.7.3. Será contabilizado o tempo de serviço prestado como Professor ACT somente se constar no **MAPA DE TEMPO DE SERVIÇO – SIGRH** (averbado).
1.8. Em caso de empate na soma total de pontos, terá preferência o servidor que:
a) possuir o maior tempo de serviço no Magistério Público Estadual, sob qualquer vínculo empregatício, desconsiderado o tempo já utilizado para a aposentadoria;
b) possuir mais idade.
1.9. A classificação ocorrerá em âmbito estadual, a partir do maior número de pontos do candidato.
1.10. O resultado deste Concurso será processado de acordo com a classificação do servidor e o quadro oficial de vagas.
1.11. O candidato que, sob quaisquer hipóteses, não atender às normas deste Edital e demais procedimentos aplicáveis estará, automaticamente, eliminado do Concurso.
1.12. Será publicado em Diário Oficial do Estado o resultado do Concurso de que trata este Edital.
1.13. A remoção para a unidade escolar será a partir de **1º de fevereiro de 2027**.
2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. A inscrição se dará mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição disponibilizado no Portal da SED (***https://www.sed.sc.gov.br/concursos/concurso-de-remocao/***) e o seu encaminhamento para a respectiva Coordenadoria Regional de Educação/CRE de lotação do servidor, conforme endereços constantes no Anexo I deste Edital.
2.1.1. O Formulário de Inscrição **poderá** ser encaminhado por meio de processo autuado na unidade escolar e tramitado no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos/SGPe para o setor de Gestão de Pessoas da CRE.
2.1.2.O servidor **poderá** entregar o Formulário de Inscrição pessoalmente no setor de Gestão de Pessoas da CRE, observando o seu horário de atendimento.
2.2. Serão considerados válidos para análise os Formulários de Inscrição enviados nos dias **5 e 6/11/2026**.
2.3. O preenchimento do Formulário de Inscrição é de total responsabilidade do servidor.
2.4. O servidor deve anexar ao Formulário de Inscrição:
a) cópia de Registro de Identidade, CPF e última folha de pagamento;
b) comprovante de lotação em unidade escolar (cópia da Movimentação/SIGRH);
c) cópia do Diploma (comprovante de habilitação).
2.5. Mediante o recebimento do Formulário de Inscrição, a Coordenadoria Regional de Educação/CRE anexará o **MAPA DE TEMPO DE SERVIÇO - SIGRH**, expresso em anos, meses e dias, contabilizados até **30/10/2026**, constando os seguintes dados:
a) a freqüência no cargo efetivo no período de **30/10/2025 a 30/10/2026**;
b) o tempo de serviço prestado no cargo efetivo;
c) o tempo de serviço prestado no Magistério Público Estadual, sob qualquer vínculo empregatício.
2.6. Para a contagem da freqüência, serão descontados os períodos de afastamento por licença (Tratamento de Saúde, Gestação, Paternidade, Prêmio, Luto, Gala), faltas justificadas (até três dias) e injustificadas, excetuando-se os 30 (trinta) dias de Férias.
2.7. O servidor deverá fazer a inscrição apenas na Coordenadoria Regional de Educação onde é lotado.
2.8. O servidor que estiver ocupando a função gratificada de Diretor de Unidade Escolar ou de Assessor de Direção de Unidade Escolar e for contemplado com a remoção por intermédio deste Concurso de Remoção, se **optar** por não permanecer na função, **poderá** solicitar a dispensa com data a contar de **3/2/2027**.
2.9. O servidor que participar do Concurso de Remoção não poderá solicitar nova remoção ou movimentação funcional antes de completar 12 (doze) meses a contar da data de **1º de fevereiro de 2027**, exceto a movimentação para exercer a função de Diretor de Unidade Escolar, de Assessor de Direção de Unidade Escolar e decorrente das situações previstas na Lei n. 6.844/1986.
2.10. O servidor que desejar a anulação total ou parcial de sua inscrição deverá enviar solicitação em formulário específico, disponibilizado em ***https://www.sed.sc.gov.br/concursos/concurso-de-remocao/***), para a sua respectiva CRE, conforme endereços constantes no Anexo I deste Edital, ou por meio de autuação de processo no SGPe, **somente no dia 9/11/2026**, impreterivelmente, até as 18h00min.
2.11. A listagem preliminar de classificação será publicada no endereço eletrônico ***https://www.sed.sc.gov.br/concursos/concurso-de-remocao/***, no dia **12/11/2026**, após as 19h00min.
2.12. O candidato que não concordar com o resultado da classificação constante na listagem preliminar poderá interpor recurso por meio do envio de formulário específico, disponibilizado em ***https://www.sed.sc.gov.br/concursos/concurso-de-remocao/***), para a sua respectiva CRE, conforme endereços constantes no Anexo I deste Edital, ou por meio de autuação de processo no SGPe, no período compreendido entre 12h00min e 19h00min do dia **13/11/2026**.
2.13. A listagem final de classificados neste Concurso de Remoção será publicada no endereço eletrônico ***https://www.sed.sc.gov.br/concursos/concurso-de-remocao/***, no dia **16/11/2026**, e, posteriormente, no Diário Oficial do Estado.
3. DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas estabelecidas.
3.2. As vagas das unidades escolares disponíveis para este Concurso de Remoção constam no endereço eletrônico ***https://www.sed.sc.gov.br/concursos/concurso-de-remocao/***.
3.3. A relação das disciplinas, dispostas por sigla e código, constarão em quadro específico no endereço eletrônico ***https://www.sed.sc.gov.br/concursos/concurso-de-remocao/***.
3.4. As vagas de Anos Iniciais do Ensino Fundamental (LLL) com oferta de **Educação em Tempo Integral/ETI** serão para jornada de trabalho de 40 horas semanais (turno integral).
3.5. Para o Centro de Educação de Jovens e Adultos/CEJA poderão ser disponibilizadas vagas apenas para os cargos de Assistente de Educação, Assistente Técnico-Pedagógico e Especialista em Assuntos Educacionais.
3.6. Para o Centro de Educação Profissional/CEDUP poderão ser disponibilizadas vagas para os cargos de Assistente de Educação, Assistente Técnico-Pedagógico, Especialista em Assuntos Educacionais e Professor.
3.7. A Portaria de Remoção será publicada no Diário Oficial do Estado.
3.8. O levantamento das vagas disponíveis para este Concurso é de responsabilidade da Coordenadoria Regional de Educação/CRE, sob a supervisão da Secretaria de Estado da Educação/SED, por intermédio da Diretoria de Gestão de Pessoas/DIGP.

3.9. A Coordenadoria Regional de Educação/CRE será responsável pelas inscrições, pelo recebimento de pedidos de reconsideração, indeferimento e anulação de inscrição, bem como, por encaminhar a documentação para a Secretaria de Estado da Educação/SED/DIGP, caso seja solicitado, para análise.
3.10. O servidor removido terá direito à lotação em apenas uma unidade escolar, onde deverá apresentar-se em **3 de fevereiro de 2027**.
3.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Educação/SED.

Florianópolis, 4 de novembro de 2026.

LUCIANE BISOGNIN CERETTA
Secretária de Estado da Educação

ANEXO I - **ENDEREÇO DAS COORDENADORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO**

ARARANGUÁ Endereço: Rua Prefeito Antônio Raupp, 370, Vila São José, Araranguá – CEP: 88.900-228 E-mail: ararangua@sed.sc.gov.br	**BLUMENAU** Endereço: Rua Braz Wanka, 238, Bairro Vila Nova – CEP: 89.035-160 E-mail: blumenau@sed.sc.gov.br
BRAÇO DO NORTE Endereço: Rua Getúlio Vargas, 169 / 4º andar, Ed. Rafaela, Centro – CEP: 88.750-000 E-mail: bracodonorte@sed.sc.gov.br	**BRUSQUE** Endereço: Avenida Hugo Schlosser, 555 – Bairro Jardim Maluche – CEP: 88.354-300 E-mail: brusque@sed.sc.gov.br
CAÇADOR Endereço: Rua Carlos Coelho de Souza, 120 - Bairro DER - CEP: 89.506-030 E-mail: cacador@sed.sc.gov.br	**CAMPOS NOVOS** Endereço: Rua Coronel Farrapo, 1119, Centro – CEP: 89.620-000 E-mail: camposnovos@sed.sc.gov.br
CANOINHAS Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 101, Bairro Sossego – CEP: 89.462-252 E-mail: canoinhas@sed.sc.gov.br	**CHAPECÓ** Endereço: Rua Nereu Ramos, 31 E, Centro – CEP: 89.801-020 E-mail: chapeco@sed.sc.gov.br
CONCÓRDIA Endereço: Travessa Irmã Leopoldina, 136 – Centro – CEP: 89.700-011 E-mail: concordia@sed.sc.gov.br	**CRICIÚMA** Endereço: Rua José Gaidizinski, 368 – Bairro Pio Correa- CEP: 88.811-515 E-mail: criciuma@sed.sc.gov.br
CURITIBANOS Endereço: Rua Lauro Muller, 15 - Centro - CEP: 89.520-000 E-mail: curitibanos@sed.sc.gov.br	**DIONÍSIO CERQUEIRA** Endereço: Av. Presidente Vargas, 900, Centro – CEP: 89.950-000 E-mail: dionisiocerqueira@sed.sc.gov.br
FLORIANÓPOLIS Endereço: Rua Cândido Ramos, s/n, Bairro Capoeiras, Florianópolis, CEP 88090-800 E-mail:florianopolis@sed.sc.gov.br	**IBIRAMA** Endereço: Rua Dr Getúlio Vargas, 1738, Bairro Bela Vista – CEP: 89.150-000 E-mail: ibirama@sed.sc.gov.br
ITAJAÍ Endereço: Rua Jorge Matos, 21 - Centro - CEP: 88.302-140 E-mail: itajai@sed.sc.gov.br	**ITAPIRANGA** Endereço: Rua São Bonifácio, 186 - Centro - CEP: 89.896-000 E-mail: itapiranga@sed.sc.gov.br
ITUPORANGA Endereço: Rua Gov. Celso Ramos, 364, Sala 203, Edifício Comercial Santo Anjo, Centro – CEP: 88.400-000 E-mail: ituporanga@sed.sc.gov.br	**JARAGUÁ DO SUL** Endereço: Rua Tufie Mahfud, 155, Centro – CEP: 89.251-080 E-mail: jaraguadosul@sed.sc.gov.br
JOAÇABA Endereço: Rua Roberto Trompowsky, 88, Centro – CEP: 89.600-000 E-mail: joacaba@sed.sc.gov.br	**JOINVILLE** Endereço: Rua Nove de Março, 817 – Centro - CEP: 89.201-400 E-mail: joinville@sed.sc.gov.br
LAGES Endereço: Rua Rio Branco, 456, Bairro São Cristóvão – CEP: 89.509-180 E-mail: lages@sed.sc.gov.br	**LAGUNA** Endereço: Av. Colombo Machado Salles, s/n, Bairro Progresso – Centro Administrativo Hindemburgo Moreira – CEP: 88.790-000 E-mail: laguna@sed.sc.gov.br
MAFRA Endereço: Rua Tenente Ary Rauen, 541, Centro – CEP: 89.300-026 E-mail: mafra@sed.sc.gov.br	**MARAVILHA** Endereço: Rua José de Anchieta, 199, Centro - CEP 89.874-000 E-mail: maravilha@sed.sc.gov.br
PALMITOS Endereço: Rua Padre Manoel da Nóbrega, 568 – Centro – CEP: 89.887-000 E-mail: palmitos@sed.sc.gov.br	**QUILOMBO** Endereço: Rua santo Ângelo, 195 – Centro – CEP: 89850-000 E-mail: quilombo@sed.sc.gov.br
RIO DO SUL Endereço: Rua Rui Barbosa, 221 - Centro - CEP: 89.165-487 E-mail: riodosul@sed.sc.gov.br	**SÃO BENTO DO SUL** Endereço: Rua Wolfgang Ammon, 54, 2º Andar, Centro – CEP: 89.280-169 E-mail: saobentodosul@sed.sc.gov.br
SÃO JOAQUIM Endereço: Rua Getúlio Vargas nº 08 - Centro - CEP: 88.600-000 E-mail: saojoaquim@sed.sc.gov.br	**SÃO LOURENÇO DO OESTE** Endereço: Rua Nereu Ramos, 1225 - Centro - CEP: 89.990-000 E-mail: saolourencodooeste @sed.sc.gov.br
SÃO MIGUEL DO OESTE Endereço: Rua 21 de Abril, 1822 - Centro - CEP: 89.900-000 E-mail: saomigueldooeste@sed.sc.gov.br	**SEARA** Endereço: Rua do Comércio, 218, Bairro Niterói - CEP: 89.770-000 E-mail: seara@sed.sc.gov.br
TAIÓ Endereço: Rua do Seminário, 303, Bairro Seminário - CEP: 89.190-000 E-mail: taio@sed.sc.gov.br	**TIMBÓ** Endereço: Rua São Bento 277, Bairro Quintino - CEP: 89.120-000 E-mail: timbo@sed.sc.gov.br
TUBARÃO Endereço: Rua Júlio Bopré, 2326 – Bairro Oficinas – CEP: 88.702-100 E-mail: tubarao@sed.sc.gov.br	**VIDEIRA** Endereço: Rua Victor Meirelles, 71, Bairro Matriz - CEP: 89.560-186 E-mail: videira@sed.sc.gov.br
XANXERÊ Endereço: Rua Dr. José de Miranda Ramos, 321 - Centro - CEP: 89.820-000 E-mail: xanxere@sed.sc.gov.br	

LUCIANE BISOGNIN CERETTA
Secretária de Estado da Educação